

## Live com diretores abre a Mostra Online de Cinema de Maricá



O Dia Nacional do Cinema foi celebrado neste sábado (19/06) em Maricá com a abertura da primeira Mostra Online de Cinema da cidade, que ocorreu numa transmissão via internet apresentada pelo secretário municipal de Cultura, Sady Bianchin. O evento começa nesta segunda-feira (21) e vai até o dia 30, com um total de 30 sessões durante os dez dias, transmitidas pelas páginas da Prefeitura de Maricá e da Secretaria de Cultura no Facebook e Youtube, às 16h, 19h e 21h. Entre as obras apresentadas estão documentários sobre artistas, poetas, pensadores e músicos brasileiros, além de

filmes premiados em festivais nacionais e internacionais.

A live que abriu oficialmente a mostra teve a participação de diretores consagrados que terão produções exibidas, como Silvio Tendler, Jaime Monjardim e Cavi Borges, além do roteirista Flávio Tambellini. O primeiro a falar, porém, foi o diretor-presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), Celso Pansera, que falou sobre o projeto de criação de um polo de produção audiovisual e de uma plataforma de streaming para exibição, que anunciou na semana passada.

“Além do fomento à produção artística que é nossa meta, cremos que o polo de cinema poderá ser uma alternativa para substituir no futuro os royalties do petróleo, que é um recurso finito em, no máximo, 20 anos, e temos de nos preocupar com isso”, projetou Pansera. A iniciativa foi muito bem recebida pelos cineastas que participaram da transmissão.

“Num momento em que estamos sendo vilipendiados e massacrados o tempo todo por este governo, é muito bom saber que existe Maricá com esta disposição. É uma cidade apta a desenvolver essa vocação audiovisual com todo tipo de locação, um verdadeiro oásis neste deserto atual”, afirmou Flávio Tambellini, ao revelar que irá participar da primeira produção do polo, um filme sobre a revolta dos malês na Bahia (com partes rodadas em Maricá e em Salvador) e direção de Antonio Pitanga. “Isso também vai gerar trabalho para todos, além de recursos que voltam para a cidade”, avaliou.

O secretário de Cultura de Maricá, Sady Bianchin, adiantou ainda que o escopo do projeto contempla também a criação de uma escola de capacitação para equipes de bastidores e de uma cooperativa de atores. Além disso, ele disse que pretende lançar um manifesto do cinema brasileiro dentro do Cine Henfil, no centro da cidade, com a presença de diversos diretores. “Queremos que Maricá se torne uma referência em todos os saberes possíveis, e que o cinema seja mais

um deles”, explicou.

Com três filmes agendados na mostra já nos primeiros dias – entre eles o consagrado ‘Jango’ –, o diretor Silvio Tendler disse que está à disposição para participar do projeto da forma que for possível. “Maricá é uma cidade inovadora e revolucionária, e essa iniciativa é mais uma prova disso. Quero muito participar”, reforçou Tendler, ao anunciar em primeira mão o seu novo projeto, que será filmar e dramatizar as cartas trocadas pelo casal Luís Carlos Prestes e Olga Benário, quando ambos estavam na prisão. O acervo foi recentemente recuperado pela única filha do casal de revolucionários, a professora Anita Leocádia Prestes.

Para Jaime Monjardim, que dirigiu a cinebiografia de Olga Benário e cuidou da produção da série televisiva sobre sua mãe, a cantora Maysa (que será exibida na mostra), Maricá é um polo de lembranças. “Eu sou mais da televisão, mas sei que Maricá já foi palco para inúmeros filmes e também novelas. É uma cidade que me pertence, estou muito ligado a ela”, garantiu, enquanto Cavi Borges revelou ter feito uma pesquisa sobre produções que foram rodadas na cidade ao longo dos anos, procurando realizadores que filmaram por aqui. “Descobri que Maricá já era um polo de cinema bem antes da criação deste polo”, observou o diretor, que também tem três produções na programação.   
Texto: Sérgio Renato  
Foto: Divulgação

## Campanha de adoção de cães e gatos movimentou Centro de Maricá



A segunda edição da campanha de adoção de cães e gatos, promovida pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal de Maricá, teve boa procura na tarde deste domingo (20/6) e movimentou a área externa do shopping Boulevard Maricá, no Centro da cidade. No total, 30 animais estavam disponíveis para serem adotados, dos quais 8 cães e 4 gatos ganharam um novo lar. De acordo com o órgão responsável, a ideia

é realizar o evento mensalmente e, no futuro, a cada quinze dias. “Hoje fazemos sempre no terceiro domingo de cada mês, mas queremos diminuir esse intervalo”, disse o coordenador Fabiano Novais, explicando que os bichinhos que estão na campanha foram resgatados por protetores.

“Eram animais de rua que receberam todo o tratamento adequado e que são castrados a partir dos seis meses de idade. No local,



a resposta é sempre essa que vemos hoje”, celebrou Novais.

Uma das que adotou um filhote foi a dona de casa Meirian Marques, de 71 anos, que foi buscar uma companhia para outra fêmea que tem em casa. “Achei a iniciativa ótima, pois muitos são abandonados e precisam de um lar”, avaliou a moradora de Itapeba.

O evento chamou a atenção de gente até

de fora da cidade, como a estudante Isabela Elias, que adotou um macho do tipo ‘virallata caramelo’. “Soube pela internet e quis logo vir. Se para nós é difícil ficar sozinho, imagino que para eles também não seja bom. Acho que tem que ter mais coisas assim”, disse a jovem de 18 anos que mora em Itaipu (Região Oceânica de Niterói).

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Vinicius Manhães

## Sumário

Conteúdo

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>4</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>4</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>6</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>6</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>6</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.027, DE 18 DE JUNHO DE 2021.  
 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER MARICAENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE AGOSTO.  
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:  
 Art. 1º Institui o Dia Municipal da Mulher Maricaense, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.  
 Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Maricá.  
 Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de junho de 2021.  
 Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.028, DE 18 DE JUNHO DE 2021.  
 DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VACINAÇÃO DE PESSOAS COM AUTISMO, SÍNDROME DE DOWN E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19 – CORONA VÍRUS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.  
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica determinado que, durante todo o período de pandemia de vírus COVID-19 – Corona Vírus, todas as pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Deficiência intelectual tenham prioridade de acesso à vacinação no município de Maricá-RJ, sem prejuízo de outras prioridades fixadas em Lei.  
 Parágrafo único. Terão direito à prioridade de vacinação aqueles que apresentarem Laudo Médico ou Documento Similiar que comprove a condição supracitada e residam no município de Maricá.  
 Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de junho de 2021.  
 Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 713, DE 21 DE JUNHO DE 2021.  
 Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (uma) área designada por área "2" desmembrada da área "F", situada no 3º Distrito deste Município, inscrito no RGI sob o número 48.011, com área total de 22.194,10m², propriedade de Rodrigo Fischer de Oliveira Costa. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 1.800,00 m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, 01 (uma) área designada por área "2" desmembrada da área "F", situada no 3º Distrito deste Município, inscrito no RGI sob o número 48.011, com área total de 22.194,10m², com as características seguintes: Partindo do marco M1 com 74º00'NO medindo 108,00m de frente confrontando-se com a Estrada Joaquim Barreto encontraremos o marco M2 onde defletaremos à esquerda com 35º30' – NE, medindo 205,70m tendo como divisa a área 3, onde encontraremos o marco M3. Neste ponto defletaremos à esquerda com 72º00' NO medindo 108,00m, confrontando-se pelos fundos com a área 11, onde encontraremos o marco M4. Neste ponto defletaremos à esquerda com 35º30'SO, medindo 210,00m tendo como limite a Rua existente nº 1, onde encontraremos o marco M1 de onde iniciamos este memorial. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 1.800,00m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).  
 Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.  
 Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.  
 Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).  
 Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.  
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de junho de 2021.  
 Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 18 DE JUNHO DE 2021.  
 A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo II, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, a comparecerem no local, na data e horário estabelecidos no item 1 e no Anexo II do presente Edital, PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS CONFORME ANEXOS I e II.  
 1.– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 27 de julho de 2021, conforme horário especificado no Anexo II, munidos dos documentos e exames relacionados no Anexo I deste Edital de Convocação, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.  
 2.– O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.  
 3.– O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o concursado que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data de 27 de julho de 2021 ou, em último caso, até 10 de agosto de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.  
 4.– Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato convocado será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.  
 5.– O candidato convocado e aprovado no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional, até às 16h. O candidato convocado deverá estar munido do documento comprobatório (original e cópia) que o habilite ao cargo.  
 6.– A posse e o exercício serão dados somente para aquele que apresentar todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.  
 7.– Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 01 (uma) foto 3x4 para o exame médico admissional e 02 (duas) fotos 3x4 na data da entrega do kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos documentos contidos no Anexo I deste Edital de Convocação.  
 Maricá, 18 de junho de 2021.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito Municipal  
 ANEXO I  
 1.DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias
 

- 03 (três) Fotos 3x4\*;
- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 3 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física.

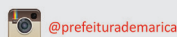
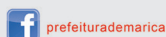
 \*Quantidade já está indicada no próprio item  
 2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias
 

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
 #MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
 Robson de Camargo Souza

Impressão  
 Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
 - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
 500 exemplares

Distribuição  
 Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
 Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

- anos);
- CPF;
  - Declaração de Comprovante Escolar.
3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:
- 3.1 Exames Gerais
- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
  - b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
  - c. PSA (para homens acima de 40 anos);
  - d. Urina – EAS;
  - e. Eletrocardiograma com laudo;
  - f. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).
- 3.2 Parecer especializado
- Parecer Psiquiátrico
- Observações:
- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
  - Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
  - Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
  - Os exames não poderão ser manuscritos;
  - O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico Admissional.

## ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
17	AC	FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2150491429	WAGNER DA CUNHA RAMOS	27/07/2021	09:00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 04 DE 01 DE JUNHO DE 2021  
 DESIGNA O RESPONSÁVEL POR BENS PATRIMONIAIS, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TCE/RJ 277/2017  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Alterar o agente Responsável por Bens Patrimoniais, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 277/2017, o servidor Luiz Eduardo Jacques Francisco, matrícula 7452, designado pela Portaria nº 19 de 29 de junho de 2017, pelo servidor Filipe Maranhão da Silva, matrícula 109.996, a partir de 1º de junho de 2021.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021 e revogadas as disposições em contrário.  
 Maricá, 1º de junho de 2021  
 Maria José de Andrade  
 Secretária de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 - CONTINUAÇÃO  
 Processo Administrativo nº 2326/2021  
 A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a continuação o Pregão Presencial supracitado, tem data marcada para o dia 22/06/2021 às 10h, Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5390/2021.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA  
 OBJETO: O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5390/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12739/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 42.  
 VALOR: R\$ 949.843,78 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 31/12/2021  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126; 17.01.12.361.0008.2126;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
 ORIGEM DO RECURSO: 100.  
 NOTA DE EMPENHO: 1807/2021; 1808/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.  
 MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2021.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 79 DE 20 DE MAIO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 79/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5390/2021.  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 79/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 79/2021 cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5390/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12739/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 42.  
 1- JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MAT 8151  
 2- ALINE SOARES DE SOUZA - MAT 8258  
 3- MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MAT 7463

SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MAT 6715  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/05/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 20 de maio de 2021.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5401/2021.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HORTO CENTRAL MARATAZES LTDA  
 OBJETO: O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5401/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12739/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 51.  
 VALOR: R\$ 2.587.171,84 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 07 (SETE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126; 17.01.12.361.0008.2126;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
 ORIGEM DO RECURSO: 100.  
 NOTA DE EMPENHO: 1809/2021; 1810/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.  
 MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2021.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 80 DE 20 DE MAIO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 80/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5401/2021.  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 80/2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 80/2021 cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5401/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12739/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 51.  
 1- JULIANA COSTA PEÇANHA DE CARVALHO - MAT 8151  
 2- ALINE SOARES DE SOUZA - MAT 8258  
 3- MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MAT 7463  
 SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MAT 6715  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/05/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 20 de maio de 2021.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021.  
 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2494, de 26 de novembro de 2013.  
 CREDENCIA o servidor Carlos Eduardo Ramos Moraes Vieira, Gerente-CNE7, matrícula N.º 106.415, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.  
 Maricá, 18 de junho de 2021.  
 Leonardo de Oliveira Alves  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda  
 Mat. 106.014

**SECRETARIA DE URBANISMO**

Notificação  
 Nome do Proprietário: EDILEUSA ALVES DE CARVALHO.  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS, CS 1,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES)  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO.  
 Nº do Auto: 12224  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 02  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9869  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 03  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9870  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 05  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9871  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 06  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12226  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo  
 Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 07  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9872  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: ALLAN ABNNER GUIMARÃES DA SILVA  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 08  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO  
 Nº do Auto: 12225  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: VALÉRIA E LEONIDAS COSTA DA SILVA.  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 9  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12227  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: VALDEMIR FREDERICO DA COSTA  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 10  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12228  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE (PAULO)  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 11  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9873  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 12  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9874  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: MARIA REGINA DA SILVA  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 13  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12229  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE (DAMIÃO)  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 14  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9875  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.BRUNO  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 15  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRU-

ÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12230  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 16  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12231  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6268/2021  
 Endereço: RUA VER.ALOISIO RANGEL DE FREITAS,(ENTRE A ORLA DO P.NANCIE ORLA DE JOÃO PORTUGUES) UNIDADE 17  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMNETAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 9876  
 Data da LavraTura: 11 DE JUNHO DE 2021.  
 Prazo para Recurso: 15 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo  
 Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 0011573/2020  
 Endereço: AV.CONTORNO S/N, LOTEAMENTO BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: OBRA IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 10523  
 Data da LavraTura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo  
 Nome do Proprietário: SR.RESPONSAVÉL (CARLOS SANTOS)  
 Nº Processo: 9779  
 Endereço: RUA MARQUES PARANÁ, SEVIDÃO ENTRE LOTES 20 E 28 DA QUADRA 02,BAIRRO MARQUES.  
 Motivo: OBRA EM SERVIDAO PÚBLICA.  
 Nº do Auto: 9779  
 Data da Lavratura: 17 DE JUNHO DE 2021.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: CARLOS SANTOS  
 Nº Processo: 6650/2021  
 Endereço: RUA MARQUES PARANÁ, SEVIDÃO ENTRE LOTES 20 E 28 DA QUADRA 02,BAIRRO MARQUES.  
 Motivo: OBRA EM SERVIDÃO PÚBLICA.  
 Nº do Auto: 9780  
 Data da Lavratura: 17 DE JUNHO 2021.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ERRATA DA PORTARIA Nº 109/2021, REFERENTE AO PROCESSO 6843/2020 E AO CONTRATO 22/2020.  
 Publicado Portaria no JOM de 15 de março de 2021. Edição n.º 1144 – página 05.  
 Em virtude de erro material, onde se lê: “Altera a portaria n.º 109 de março de 2021, que dispõe sobre a comissão de fiscalização cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link reserva de internet.”  
 Leia-se: “Altera a portaria n.º 118 de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a comissão de fiscalização cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link reserva de internet.”  
 Em 15 de junho de 2021.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 113/2021, REFERENTE AO PROCESSO 30478/2019 E AO CONVÊNIO 01/2020.

Publicado Portaria no JOM de 24 de março de 2021. Edição n.º 1148 – página 08.

Em virtude de erro material, onde se lê: “Fiscal Administrativo: Mônica Xavier Dias Correa, Matrícula 239, que dispõem sobre a comissão de fiscalização do Termo de convênio n.º 01/2020.”

Leia-se: “Fiscal Administrativo: Mônica Xavier Dias Correa, Matrícula 244, que dispõem sobre a comissão de fiscalização do Termo de convênio n.º 01/2020.”

Em 15 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 167 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 113 DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30478/2019, CUJO OBJETO É A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEQUOR-UFF - CENTRO DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO AVANÇADA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE COSTEIRO E OCEANOGRAFIA, A SER EXECUTADO NOS TERMOS DA PROPOSTA, ANEXO I E DO PLANO DE TRABALHO, ANEXO II, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E À EXECUÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o TERMO DE CONVÊNIO n.º 01/2020. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de convênio n.º 01/2020 do processo administrativo n.º 30478/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA CRISTINA BARAÚMA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	DUNCAN FRANK SEMPLE	332
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MÔNICA XAVIER DIAS CORREA	244
SUPLENTE:	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	033

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA CRISTINA BARAÚMA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	MÔNICA XAVIER DIAS CORREA	244
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
SUPLENTE:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 172 de 15 de junho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PRISCILA BORGES CAMPOS, matrícula 70, a partir de 11/06/2021, do cargo de Coordenador(a) Comercial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/06/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 173 DE 15 JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ-S.A. - CODEMAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º inciso X e o artigo 54º parágrafo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula Nº 334 para exercer a função de Agente de Licitação.

Art.2º Designar os servidores relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade tipo Pregão. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104; Carlos Eduardo Dantas, Matrícula Nº 109; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula Nº 75; Milena Veloso de Pinho Rodrigues, Matrícula Nº 194; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula Nº 138.

Art.3º Integram ainda a Equipe de Apoio os servidores: Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Matrícula Nº 344; Jorrayna Oliveira Rocha, Matrícula Nº 310; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 57; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula Nº 64; Sandra Helena de Azevedo, Matrícula Nº 200; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula Nº 199.

Art. 4º Designar o servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula Nº 334 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104; Carlos Eduardo Dantas, Matrícula Nº 109; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula Nº 75; Milena Veloso de Pinho Rodrigues, Matrícula Nº 194; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula Nº 138.

Art. 6º Integram ainda a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Matrícula Nº 344; Jorrayna Oliveira Rocha, Matrícula Nº 310; Luiz Eduardo da Silva e Silva, Matrícula Nº 120; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 57; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula Nº 64; Sandra Helena de Azevedo, Matrícula Nº 200; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula Nº 199.

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§2º Os membros da comissão e equipe de apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a proporcionalidade de 2/3 de membros efetivos na sua composição, nos mais diversos certames a serem realizados por esta CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

Art.7º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula Nº 334.

Art.8º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 1º e 4º será substituído na sequência pelos servidores: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N.º 57; Milena Veloso de Pinho Rodrigues, Matrícula Nº 194; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula Nº 64; e Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art.9º Os servidores designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº 2.747/2017.

Art.10º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR,

MARICÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicado no JOM do dia 28 de Maio de 2021, ano XIII, Edição nº 1170, página 41.

Art. 1º - Publicar as datas, horários e locais das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social conforme abaixo.

Onde se lê: Data: 24/06/2021 local: CRAS/ Itaipuaçu, Rua Professor Cardoso de Meneses Qd 1 Lt 37 (Antiga Rua 1) - entre a Rua 32, e a Avenida 2-em frente ao Center 1 – Itaipuaçu.

Data	Local	Horário
24/06/2021	CRAS Itaipuaçu, Rua Professor Cardoso de Meneses, Qd 1, Lt 37 (Antiga Rua 1)entre a Rua 32, e a Avenida 2 - em frente ao Center 1 - Itaipuaçu	Das 14h às 16h
29/06/2021	CRAS Centro Rua Domicio da Gama, Lt 18, Qd 03, Centro de Maricá.	Das 14h às 16h
08/07/2021	CRAS Bosque Fundo, Rua 35, Lt 5ao 14, - Bosque Fundo, Inõa, ao lado da E.M .Romilda Nunes	Das 14h às 16h
14/07/2021	CRAS Região Oceânica, Av. Maisa Monjardim, Qd 195, Lt 05, (esquina com a Rua 135) entre Cordeirinho e Ponta Negra.	Das 14h às 16h
22/07/2021	Associação de Moradores Unidos por São José do Imbassai, Rua das Camélias Lt 03, Qd 09 São José do Imbassai. (ao lado da LONART).	Das 14h às 16h
27/07/2021	Centro Pop Eliane Medina Rua Fúlvio Chebabe Guida, 32 Centro de Maricá.	Das 14h às 16h

LEIA-SE: Data: 24/06/2021 local: CRAS Jardim Atlântico - Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485 Lt. 06 Casa 01, JD Atlântico (antiga Rua 89) - Entrar na Rua da Igreja Santa Rita.

Data	Local	Horário
24/06/2021	CRAS Jardim Atlântico Rua Darcy Roque da Silveira, Qd 485, Lt 06 Casa 01- Jardim Atlântico (antiga Rua 89) - entrar na Rua da igreja Santa Rita.	Das 14h às 16h
29/06/2021	CRAS Centro Rua Domicio da Gama, Lt 18, Qd 03, Centro de Maricá.	Das 14h às 16h
08/07/2021	CRAS Bosque Fundo, Rua 35, Lt 5ao 14, - Bosque Fundo, Inõa, ao lado da E.M .Romilda Nunes	Das 14h às 16h
14/07/2021	CRAS Região Oceânica - Av. Maisa Monjardim, Qd 195, Lt 05, (esquina com a Rua 135) entre Cordeirinho e Ponta Negra.	Das 14h às 16h
22/07/2021	Associação de Moradores Unidos por São José do Imbassai - Rua das Camélias Lt 03, Qd 09 São José do Imbassai. (ao lado da LONART).	Das 14h às 16h
27/07/2021	Centro Pop Eliane Medina - Rua Fúlvio Chebabe Guida nº 32 - Centro de Maricá.	Das 14h às 16h

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES****AVISO  
PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0006400/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, LOGÍSTICA E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ, DADOS E IMAGEM COM TECNOLOGIA DIGITAL, PÓS PAGO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS MÓVEIS COM ÁREA DE REGISTRO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES
0004640/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Atenciosamente,  
CELSON HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT  
Mat 10.00122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE  
MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0003/2020 ADESÃO A ATA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E TRM SOLUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ- Nº 67/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 22374/2019, PUBLICADO NO JOM EM 21/10/2020; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSIDERANDO AINDA A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA REFERIDA ATA ÀS FLS. 15/16 DO PROCESSO Nº 4441/2021.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 63/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Maricá, 13 de maio de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOPCRV – NÚCLEO DE CORDEIRINHO	IGOR OLIVEIRA AMARAL	-	500.334
DOPCRV – NÚCLEO DE SÃO JOSÉ II	PAULO AUGUSTO FONSECA DA COSTA	-	500.117
DOPCRV – NÚCLEO DE ITAIPUAÇU I	CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA	-	500.119
DOPCRV – NÚCLEO DE ITAIPUAÇU II	RICARDO DE SOUZA COELHO	-	500.179

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 202/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11370/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 202/2020.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 202/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 61/2020 - PMM (Processo Administrativo nº 28679/2019, através do Pregão Presencial nº 51/2020).

1.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula N.º. 500.159

2.THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula N.º. 500.320

3.IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula N.º. 500.296

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula N.º. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se!

Maricá, em 17 de junho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 230/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3814/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 230/2020.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 230/2020, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO CONTINUADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, conforme processo administrativo n.º 3814/2020, e especialmente o disposto na adesão, através do Pregão Presencial nº 49/2020.

1.IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula N.º. 500.296

2.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.159

3.PIRO GABRIELE TRISI IERVESE – Matrícula N.º. 500.161

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula N.º. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se!

Maricá, em 17 de junho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 075, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0045/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 04/2021, cujo objeto é o Contrato nº 004/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO E ASESORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO BIM, e especialmente o disposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25700/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019).

1.IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula N.º. 500.296

2.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.159

3.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula N.º. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Publique-se!

Maricá, em 18 de junho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

Ata de R.P. nº 29/2021

Processo Administrativo Nº 15856/2020

Validade: 06/06/2022

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF

sob nº 106.987.864-24, e a empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, situada Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu, CEP 28860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO, portador do RG nº 204684633 – DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.277-36 com e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e com telefone (22) 2648-7962 - 778-16822 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 686 a 691, HOMOLOGADA às fls. 705 ambas do processo administrativo nº 15856/2020, referente ao Pregão Presencial nº 19/2020.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Anel de Concreto Armado, dimensões: 600mm de diâmetro interno, 150mm de altura e 80mm de espessura, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm.	UNIDADE	2.000	R\$ 70,40	R\$ 140.800,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 140.800,00</b>

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada

parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4,

caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO

LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 30/2021

Processo Administrativo Nº 566/2021

Validade: 08/06/2022

FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA, situada na Rua Mariano Procópio, nº 145 - Loja 07 Centro - Três Rios - RJ, CEP 25804-060, CNPJ: 28.739.574/0001-03 neste ato representado por seu representante legal HÉLIO MÁRCIO GUIMARÃES PIRAN, portador do RG nº 09102111-3 - IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 007.395.427-61 com e-mail helio.marcio@grupomil.com.br e com telefone (24) 2251-7900 (24) 99871-5868 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 950 a 954, HOMOLOGADA às fls. 967 ambas do processo administrativo nº 566/2021, referente ao Pregão Presencial nº 29/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE EM SACOS DE 25KG	SACOS	10.500	R\$ 19,95	R\$ 209.475,00
VALOR GERAL					R\$ 209.475,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou pre-



judiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações

dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

HÉLIO MÁRCIO GUIMARÃES PIRAN

TRANS-LOG TRANSPORTES LIMITADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 32/2021

Processo Administrativo Nº 1673/2021

Validade: 20/06/2022

AQUISIÇÃO DE PINUS E PREGOS

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA, situada na Rod. Amaral Peixoto. S/N – Hawai, Loteamento Parque Alvorada – Araruama - RJ, CEP 28.970-000, CNPJ: 15.604.957/0001-14 neste ato representado por seu representante legal PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO, portador do RG nº 230826661 e inscrito no CPF sob nº 130.339.247-00 com e-mail contato@construcaolazer.com.br e com telefone (22) 2667-3447 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 764 a 767, HOMOLOGADA às fls. 779 ambas do processo administrativo nº 1673/2021, referente ao Pregão Presencial nº 23/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
2	Prego com ou sem cabeça, em caixas de 50kg, ou quantidades equivalentes, nº12x12 a 18x30	KG	4.040	R\$ 18,75	R\$ 75.750,00
VALOR GERAL					75.750,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 21 de Junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO

CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2020.

PROCESSO: 1470/2020

CONTRATO: 020/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1127, ÀS FLS 46.

ONDE SE LÊ:

"Programa de Trabalho: 63.01.15.451.0022.1011;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

Origem do Recurso: 236;

Nota de Empenho: 121/2020;"

LEIA-SE:

"Programa de Trabalho: 63.01.15.451.0022.1011;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

Origem do Recurso: 236;

Nota de Empenho: 121/2021;"

MARICÁ, 17 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR



AI QUE  
**SAUDADES**

MELHOR SENTIR  
SAUDADES DO SÃO JOÃO  
QUE DEIXAR SAUDADES.  
**PROTEJA-SE.**

 PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

**MARICÁ JÁ NASCEU LINDA POR NATUREZA.  
O RESTO, A GENTE SONHA, TRABALHA E REALIZA.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**